

Projeto de Lei 108/XV - Reforça a salvaguarda do interesse público, a autonomia e a independência da regulação e promoção do acesso a atividades profissionais, alterando a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro e a Lei n.º 53/2015, de 11 de junho

Exmos. Senhores Comissão Parlamentar de Trabalho, Segurança Social e Inclusão,

Gostaria de em primeiro lugar, de vos dar os meus sinceros parabéns, por este Projeto de Lei.

Sou licenciado em Direito, com 13 valores, e falo aqui, em nome de todos aqueles, como eu, que “perderam o comboio” graças à impossibilidade económica que me impediu a mim e a milhares de outros como eu, de concretizar um sonho. O simples sonho de poder um dia vir a ser advogado. O sonho de vir a fazer aquilo que mais ambicionámos para profissão. A precariedade que envolve todo o estágio, e o dinheiro contado até ao último tostão falou mais alto. É incrível, o esforço emocional e financeiro que é necessário para se aguentar durante 18 meses um estágio não remunerado. Principalmente se for um homem com 40 anos e com uma vida familiar. Não aguentei e desisti. Não estou contra as aulas na Ordem, nem à prática do direito processual, que são importantes para adquirir as ferramentas necessárias para a profissão. Estou contra o sistema que está preparado para impedir o acesso à profissão, e assim, contrariando os princípios gerais de um Estado de Direito como o nosso.

A não remuneração do estágio, conduz à precariedade, não nos dignifica, pelo contrário. O tempo de estágio, é demasiado. É excessivo. Impede que certos cidadãos, depois de uma certa idade, possam ter como opção, o ingresso na carreira jurídica.

As ordens profissionais, servem os interesses daqueles que já estão inseridos nas profissões, e não os cidadãos, nem os valores da Lei Fundamental, pelo contrário, parece que os violam, ainda que aparentemente pareça que não.

Proponho-vos o seguinte:

- 1- Estágios de 12 meses remunerados, e apoiados em parte pelo IEFP ou Segurança Social.
- 2- Bolsa obrigatória de patronos, em todas as ordens profissionais.
- 3- Um único exame final, relativamente a matérias não lecionadas pela universidade.

Gostaria ainda de salientar, que concordo também com a possibilidade de serem criadas alternativas às ordens profissionais, como as cooperativas.

Bem hajam, Srs. Deputados,

Miguel Vieira